



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 37/2025-CMB

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Início dia 23/04/2025 as 08:00 até dia 30/07/2025, às 23h:59min
Referência de horário	Horário do Município
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cpl@cmbalsas.ma.gov.br
CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados	
Link de acesso ao aviso e seus anexos: <a href="https://www.cmbalsas.ma.gov.br/portalcompras">https://www.cmbalsas.ma.gov.br/portalcompras</a>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas – MA.	

Balsas –MA, 24 de julho de 2025

Raimundo Nonato Pereira dos Santos  
Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021	
Processo Administrativo nº 37/2025-CMB	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Início dia 24/07/2025 às 08:00 até dia 30/07/2025, às 23h:59min
Referência de horário	Horário do Município
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cpl@cmbsas.ma.gov.br
CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
Link de acesso ao aviso e seus anexos: <a href="https://www.cmbsas.ma.gov.br/portalcompras">https://www.cmbsas.ma.gov.br/portalcompras</a>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajuste de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas - MA.	

Balsas -MA, 24 de julho de 2025

Raimundo Nonato Pereira dos Santos  
Agente de Contratação

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: ad3f079c9b5ba48e6fdc62af86a2dab4

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

### RESOLUÇÃO Nº 004/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera as redações do § 3º do art. 8º do art. 9º, acrescenta parágrafo único do art. 12 e modifica a redação do art. 61, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, 103, inciso IV, alínea "f", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O § 3º do art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, poderá ser realizada a qualquer tempo, e em qualquer das sessões legislativas mediante a convocação de autoria da Mesa Diretora ou do Presidente da Câmara, devendo as chapas concorrentes serem apresentadas em Plenário na reunião imediatamente anterior à eleição. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

**Art. 2º** O art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A eleição da mesa Diretora far-se-á em votação por escrutínio aberto e nominal, realizando-se a escolha por chapas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos com assento na Câmara, observadas as seguintes normas:

**Art. 3º** - Fica acrescido parágrafo único ao art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente da Câmara, assumirá o Vice-Presidente até o término do mandato da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - O art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 - A Câmara Municipal se reunirá na Sede do Município de 02 de fevereiro a 02 de julho e de 02 de agosto a 22 de dezembro.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 09 de julho de 2025.

**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: dd3e01bae3cc53582b629b8c1abadc12



Rúbrica